



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº

DECRETO Nº. 4321/2016

Súmula: Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **LUCELIA APARECIDA DA SILVA**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a servidora Lucelia Aparecida da Silva, brasileira, servidora Pública Municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência H – conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.002.867-6 PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 931.914.219-04, **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, com fundamento no **artigo 3º da EC Nº 47/05 e artigo 29 Inciso III da Lei Municipal nº.663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....**R\$ 1.647,60**
Proventos Mensais a serem pagos**R\$ 1.647,60**
Total de Proventos Anuais **R\$ 19.771,20**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2016.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICAÇÃO	
Diário	<i>Folha</i>
Oficial	<i>Extra</i>
Edição	<i>Diária</i>
Nº	<i>1022</i> página <i>020</i>
Data	<i>29/11/2016</i>
Visto	<i>mau me</i>